



**Cidades**  
Ministério das Cidades

**Secretaria Nacional  
de Saneamento Ambiental**

**Diretrizes para o Projeto Estratégico de  
elaboração do  
PLANO NACIONAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO**

**Brasília, 09 de julho de 2008**





## Introdução

- *Lei nº 11.445*
  - artigo 52: coordenação da elaboração do PLANSAB pelo Ministério das Cidades
- *Resolução Recomendada nº. 33 ConCidades*
- *Objetivos do Milênio das Nações Unidas*
- *Ano Internacional do Saneamento*





## Conceituação e Abrangência

- **O Plano Nacional de Saneamento Básico constituirá o eixo central da política federal para o saneamento básico**
- **Caráter vinculante em relação aos recursos, programas e ações de saneamento da União.**
- **Papel orientador junto aos demais entes da federação, promovendo a articulação nacional dos entes da federação para a implementação das diretrizes da Lei 11.445/07.**





**Cidades**

Ministério das Cidades

Secretaria Nacional  
de Saneamento Ambiental

## Conceituação e Abrangência

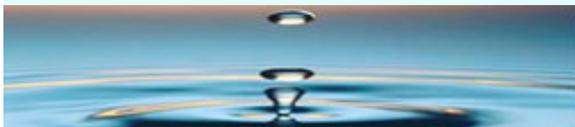
- **Diretrizes da Política Federal de Saneamento Básico**
- ***o controle social* como um dos seus princípios fundamentais**
- **o PLANSAB nasce da *competência comum* (Art. 23 da CF/88) à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na promoção de programas para a melhoria de Saneamento Básico.**





## Conceituação e Abrangência

- o PLANSAB tem *abrangência e alcance nacional* e deverá ser ao mesmo tempo:
  - articulador e orientador dos esforços de todos os entes da federação com competência comum no saneamento e dos demais agentes do saneamento da sociedade civil;
  - expressão de um “Pacto” de caráter institucional – dos vários níveis de governo e da sociedade civil - que compreende metas territoriais, sociais e temáticas para o saneamento e define meios e instrumentos para a sua implementação;





## Conceituação e Abrangência

- orientador do PPA - programas, projetos e ações de investimento;
- instrumento da implementação de diretrizes da atuação do governo federal com forte ênfase na cooperação nacional.





## Conceituação e Abrangência

- Uma vez aprovado, o Plano se constituirá no instrumento central da ação governamental no cumprimento das diretrizes da Lei de Saneamento Básico e das metas do milênio.





## Cronograma

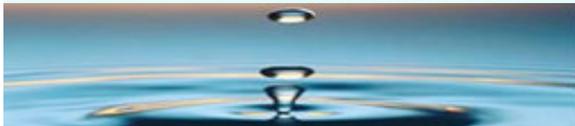
	Fases	Início	Conclusão
1	Conclusão e aprovação do Projeto Estratégico	Jul/08	Set/08
2	Pacto sócio-territorial do saneamento na promoção da cidadania	Set/08	Nov/08
3	Decreto de Lançamento do Desafio de Elaboração do PLANSAB	Set/08	Dez/08
4	Diagnóstico – Panorama do Saneamento no Brasil	Dez/08	Abr/09
5	Formulação da proposta preliminar de Plano	Mar/08	Mai/09
6	Divulgação e debates	Jun/08	Nov/09
7	Apreciação pelos Conselhos Nacionais de Saúde, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Jun/09	Dez/09
8	Aprovação pelo Conselho das Cidades	Jan/10	Fev/10
9	Homologação pelo Presidente da República	Fev/10	Abr/10





## O Processo de Elaboração do PLANSAB:

- Elaboração do *projeto estratégico*
- Constituição do GTI
- GA-CTS
- Reuniões realizadas
  - Órgãos do governo
  - Especialistas
  - Órgãos que já elaboraram planos





## O Processo de Elaboração do PLANSAB:

- **Proposição de reuniões mensais dos dois grupos (GA-CTS + GTI)**
  - **Objetivo: construir o *Projeto Estratégico***
    - **(1) a definição dos objetivos gerais relativos a universalização dos serviços, a garantia do direito a cidade e à cidadania;**





## O Processo de Elaboração do PLANSAB:

- (2) objetivos relativos à gestão, ao controle social e à relação intra e intergovernamental;
- (3) o detalhamento das etapas, da metodologia participativa e do cronograma de elaboração do PLANSAB;
- (4) o levantamento de custos e identificações de fontes de recursos;





## **O Processo de Elaboração do PLANSAB:**

- **(5) a definição de documentos conceituais, estratégicos e técnicos que deverão ser elaborados a título de subsídio orientador do Plano,**
- **(6) a estruturação do Plano de Comunicação e Mobilização; e**
- **(7) elaboração das minutas dos termos de referências para contratações de estudos, do assessoramento técnico, etc .**





## O Processo de Elaboração do PLANSAB:

- *Projeto Estratégico* - submetido à apreciação do Conselho das Cidades na reunião de setembro ou outubro de 2008.
- Aprovação pelo Conselho - reuniões ampliadas com os diversos segmentos do ConCidades
  - objetivo de iniciar a construção um *“Pacto sócio-territorial do saneamento na promoção da cidadania”*.





## O Processo de Elaboração do PLANSAB:

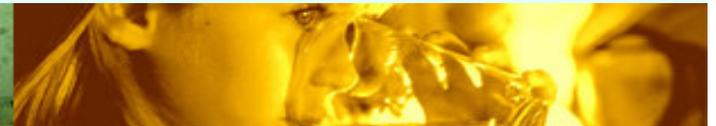
- **A metodologia proposta no Projeto Estratégico deverá contemplar:**
  - a diversidade regional; e
  - possibilitar uma ampla participação, articulação e compromisso de todos os agentes do saneamento em todos os níveis, suas instituições e a sociedade civil devidamente representada





## O Processo de Elaboração do PLANSAB:

- Na construção da metodologia deve-se considerar os diferentes estágios de:
  - formulação de políticas; e
  - de organização institucional das 4 componentes do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.





## **PRODUTOS**

- **Produto 1 – Projeto Estratégico de Elaboração do Plano Nacional de Saneamento Básico**
- **Produto 2 – Panorama do Saneamento no Brasil**
  - **Cadernos temáticos:**
    - (1) **Universalização e Integralidade;**
    - (2) **Financiamento e Subsídios;**
    - (3) **Bacias Hidrográficas e Territorialização;**
    - (4) **Intersetorialidade, Ambiente Urbano e Saneamento Integrado;**
    - (5) **Saneamento Rural, Indígena e de Comunidades Tradicionais;**
    - (6) **Questão Metropolitana;**
    - (7) **Sistemas de Informações, Monitoramento e Avaliação; e**
    - (8) **Desenvolvimento Tecnológico**





## **PRODUTOS**

- **Produto 3 – Cenários e perspectivas do saneamento básico**
- **Produto 4 – Objetivos e Metas Nacionais e Regionalizadas para o Saneamento Básico no Brasil -**
- **Produto 5 – Condicionantes e Diretrizes**
- **Produto 6 – Programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da Política Federal de Saneamento Básico**
- **Produto 7 – Sistema de Gestão e Monitoramento**





**Cidades**  
Ministério das Cidades

**Secretaria Nacional  
de Saneamento Ambiental**

**OBRIGADO**

Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

Ministério das Cidades

